



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1079 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial para o programa Semente do Futuro no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. João José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

|                      |                        |  |     |           |
|----------------------|------------------------|--|-----|-----------|
| Órgão                | 0107                   | Sec. Mun. Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania |     |           |
| Unidade Orçamentária | 0107                   | Sec. Mun. Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania |     |           |
| Função               | 08                     | Assistência Social   |     |           |
| Sub-Função           | 243                    | Assistência a Criança e ao Adolescente                       |     |           |
| Programa             | 0023                   | Direitos Sociais   |     |           |
| Projeto              | 1033                   | Projeto da Semente do Futuro                                 |     |           |
| 3.0.0.0.00           | Despesas de Custeio    |  |     |           |
| 3.1.9.0.11           | Vencimento e Vantagens |  | R\$ | 4.000,00  |
| 3.3.9.0.30           | Material de Consumo    |  | R\$ | 38.500,00 |



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|              |   |                 |     |                  |
|--------------|---|-----------------|-----|------------------|
| 3.3.9.0.39   | Outros<br>Serviços de<br>Terceiros      | Pessoa Jurídica | R\$ | 13.305,00        |
| 4.4.9.0.52   | Equipamento<br>e Material<br>Permanente |                 | R\$ | 1.500,00         |
| <b>Total</b> |   |                 |     | <b>57.305,00</b> |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores reprogramados do saldo remanescente do Programa da Semente do Futuro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela Alagoas, 05 de Dezembro de 2019.

João José Pereira Filho  
**Prefeito**

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 05 de Dezembro de 2019.

Flávio Francisco Franoli Oliveira  
**Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.**